

Sessão Realizada
Em 24/10/23

Proposição

Aprovada Maioria
 Rejeitada Unanimidade



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**


Presidente

MOÇÃO DE REPÚDIO

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 182/23
Rec. 16.10.23

Apresento à Vossa Excelência nos termos Regimentais, a presente Moção de Repúdio a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Rodrigo Otávio Soares Pacheco, ao Presidente da Câmara de Deputados, Arthur Lira, e à Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família da Câmara dos Deputados.

O escopo principal desta Moção é repudiar a aprovação do relatório do Deputado, Pastor Eurico, que rejeita a possibilidade de celebrar casamento entre pessoas do mesmo sexo e ao Projeto de Lei 5.167/2009, que veta o reconhecimento dessas uniões, adicionando parágrafo ao Código Civil, impedindo que essas uniões sejam equiparadas a casamento ou entidade familiar, em desacordo à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça, que já reconhecem a união.

JUSTIFICATIVA:

Neste mês a Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família da Câmara dos Deputados debateu o Projeto de Lei 580/2007, de autoria do já falecido Deputado Clodovil Hernandes, que buscava o reconhecimento das uniões homoafetivas. Posteriormente, outros 8 projetos foram apensados e somente restou um, o PL 5.167/2009. O projeto estabelece que nenhuma relação entre pessoas do mesmo gênero pode equiparar-se ao casamento ou à entidade familiar. O PL pretende, portanto, acabar com o casamento homoafetivo.

Destaca-se que em 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu, por unanimidade, a união LGBTQIA+. Assim, embora o casamento entre pessoas LGBTQIA+ não seja assegurado por lei, a decisão da Suprema Corte garante que os casais homoafetivos têm os mesmos direitos e deveres que a legislação brasileira já estabelece para os casais heterossexuais. Dois anos depois, para cumprir essa decisão, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) definiu que nenhum cartório poderia rejeitar a celebração dessas uniões e por fim, em 2017, o STF



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

equiparou a união estável, homoafetiva ou não, ao casamento civil, permitindo assim que pessoas LGBTQIA+ se casassem.

Assim percebe-se que tais propostas nada mais são que uma afronta a sociedade brasileira, pois dão guarida a um vil e ojerizante retrocesso jurídico.


Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR


Vereador M. J. dos L.


Vereador Amíndio Bento


Vereador Cesar Júnior


Vereador Dílton Pires


Vereador Cesar Júnior


Vereador Dílton Pires